



Prefeitura Municipal de Bofete

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

LEI Nº 591

de 16 de outubro de 1.973.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares até a importância de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), suplementar as seguintes - dotações do orçamento em vigor:

§ 1º) Governo e Administração Geral

Administração Superior- Poder Executivo

3- Serviços Jurídicos

Despesas de Capital

Inversões Financeiras

4.1.1.0.02 Aquisição de Imóveis Cr\$ 8.000,00

§ 5º) Serviços Urbanos

9- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

Despesas de Capital

Investimentos

4.1.3.3.49 Tratores e Equipamentos Rodoviários . Cr\$ 8.000,00

Artigo 2º)- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações do orçamento em vigor:-

§ 3º) Educação e Cultura

1- Escolas Municipais - Ensino Primário

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

3.1.2.0.61 Material de Consumo Cr\$ 500,00

3.1.3.0.61 Serviços de Terceiros Cr\$ 1.000,00

Despesas de Capital

Investimentos

4.1.1.0.61 Obras Públicas Cr\$ 4.500,00

4.1.4.0.61 Material Permanente Cr\$ 2.000,00

§ 4º) Saúde

3- Saneamento

Despesas de Capital

Investimentos

(continua)



Prefeitura Municipal de Bofete

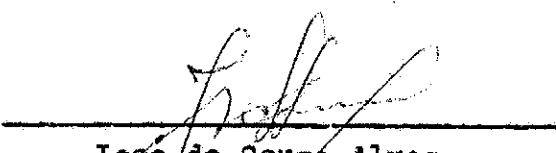
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º _____

- continuação -

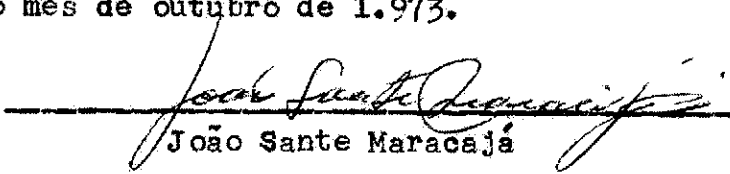
- 4.1.1.0.77 Obras Públicas Cr\$ 8.000,00
- Artigo 3º) Considerando que a importância de Cr\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos cruzeiros) utilizada como recurso no artigo anterior desta Lei, consta do Orçamento Plurianual de Investimentos, aprovado pela Lei Municipal nº 565 de 29 de novembro de 1.972, fica alterado o quadro de discriminação dos Investimentos que passará a vigorar com a seguinte redação no que tange os códigos abaixo especificados:-
- 4.1.1.0.61 Obras Públicas
- Escolas Municipais - Construção . . . Cr\$ 1.500,00
- 4.1.4.0.61 Material Permanente
- Diversos Cr\$ 500,00
- 4.1.1.0.77 Obras Públicas
- Combate a Erosão Cr\$ 2.000,00
- Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 16 de outubro de 1.973.



José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, aos 16 dias do mês de outubro de 1.973.



João Sante Maracajá

Escriturário - Lançador